

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei proposto pela vereadora Luciana Azevedo, tombado sob o nº 60/2006, o qual modifica a lei nº 16.292/97 (lei das edificações e instalações), acrescentando alguns incisos.

A seguir, passaremos à análise da legislação aplicável ao caso, para que possamos emitir opinativos acerca da viabilidade de aprovação do projeto em comento.

DISPOSITIVO

O presente projeto tem o escopo de garantir uma maior segurança às edificações situadas no município do Recife, ante aos iminentes riscos de desabamento, conforme noticiado na justificativa do Projeto de Lei.

É cediço que a vida é o mais fundamental de todos os direitos, consubstanciando-se em pré-requisito para o gozo dos demais. O poder Público tem a obrigação, inerente a sua condição, de preservar a vida, competindo-lhe a fiscalização de segurança e solidez da habitação.

Por seu turno, também constitui direito social previsto expressamente na Constituição o da moradia, subtendendo-se a segurança como predicativo indispensável da construção respectiva, já que não se pode conceber ações sem o cuidado de preservação do mais fundamental dos direitos, o de viver.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista a relevância do projeto e não conter nenhum vício de iniciativa, opinamos pela **APROVAÇÃO** do projeto nº 60/2006.

É o parecer.
Salvo melhor juízo.

Câmara Municipal do Recife, em de setembro de 2006.

PRISCILA KRAUSE
Presidente - Relatora

HENRIQUE LEITE
Vice-Presidente

VALDIR FACIONI
Membro Efetivo